



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Processo 026/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 22 de agosto 2019, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

### **01 – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DAS EXIGÊNCIAS**

**1.1** – É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital:

**Serviço para manutenção de veículos e utilitários leves para todas a secretarias municipais.**

**1.2** - A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no Município de Herveiras;

**1.3** - Caso a vencedora do certame seja de fora do Município de Herveiras, deverá montar ou dispor no município, de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral para atender o objeto.

**1.4** - Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Herveiras, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no Município oficinas para atender o princípio da competitividade.

**1.5** - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de almoxarifado para controle.

**1.6** - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 03(três) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Secretaria solicitante da



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

**1.7** – No momento da retirada do veículo da oficina, o mesmo já deve sair com a nota fiscal do serviço realizado.

## **02 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de agosto 2019, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados.

**2.2** – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no item anterior;

## **03 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia 22 de agosto 2019;

**3.2** – O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante com representante legal da empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou registro comercial em caso de empresa individual no qual estejam expressos seus poderes;

**3.3** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial;

**3.4** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.5** – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **04 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**4.2** – Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

**4.2.2** – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

**4.2.3** – A empresa licitante que pretender participar de cada item deverá colocar os valores de todos os subitens para formulação do valor total;

**4.2.3.1** – Os valores dos subitens devem ser diferentes de zero e compatível com o serviço exequível;

**4.3** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

**4.4** – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**4.5** – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

**4.6** – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **05 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** – Para habilitação deverá a empresa apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;

**5.1.1** – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

**5.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

**5.1.3** – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

**5.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**5.1.4** – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**5.1.5** – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**5.2** – Os proponentes deverão apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**5.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**5.2.1.1**– Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Uma vez o documento do item 5.2.1.1 apresentado na fase de credenciamento torna-se desnecessária sua reapresentação no Envelope 02.

**5.2.1.2** – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.1.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2** – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

**5.2.3** – Declaração de Responsabilidade **ANEXO V**;

**5.2.4** – Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

**5.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

**5.3.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**5.3.2.1** – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

**5.3.3** – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**5.3.4** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

**5.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**5.4.1** – Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;

**5.5** – Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;

**5.6** – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

**5.7** – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**06 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

**6.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.3.1** – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

**6.4** – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;

**6.5** – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**6.6** – Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

**6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

**6.8** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

**6.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação;

**6.10** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada subitem, nas mesmas proporções do termo de referência **ANEXO I**;

**6.11** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

**6.12** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

**6.13** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**6.14** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

**6.15** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.16** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

**6.17** – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**6.17.1** – Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

**6.17.2** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

**6.18** – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;

**6.19** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

**6.20** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

**6.21** – Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **07 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de seu valor total, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

**7.1.1** – Para fins de julgamento não serão considerados os valores presentes nos subitens, mesmo sendo obrigatório para a formulação do valor global;

**7.2** – O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

**7.3** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

## **08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**8.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

**9.2** – No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

**9.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação. Após a homologação, o vencedor já poderá executar o Objeto deste certame.

**9.4** – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a fornecer bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

**9.5** – Após a fase recursal serão convocados mediante a Edital para, no prazo de 10 (dez) dias comparecerem afim de procederem à assinatura do instrumento de contrato

**9.6** – Decorrido o prazo máximo de 10 dias, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o licitante vencedor do item, devidamente convocado (por Edital), serão aplicadas as seguintes penalidades:

**9.6.1** – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.6.2** – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.6.3** – A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Os casos de inexecução do objeto do Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

**10.1.1** – Advertência;

**10.1.2** – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.1.3** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;

**10.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

**10.1.5** – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**10.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**10.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**10.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**10.6.1** – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

**10.6.2** – Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**10.6.3** – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

**10.6.4** – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**10.6.5** – Mais de 02 (duas) advertências.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**10.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – Do Município:**

**11.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**11.1.2** – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**11.1.3** – Prestar à Administração toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeito fornecimento do Objeto;

**11.1.4** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado (15 dias);

**11.1.5** – Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

### **11.2 – Da Empresa Vencedora:**

**11.2.1** – Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

**11.2.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**11.2.3** – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**11.2.4** – Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município do dia 1º a 31 do mês em curso e pagas até o 7º (sétimo dia útil) do mês subsequente;

**12.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**12.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**12.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

**12.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente, o Certificado de regularidade do FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- 12.6** – Negativa de débitos na Receita Federal apresentada semestralmente;
- 12.7** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 12.8** – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 12.9** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços;
- 12.10** – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- 12.11** – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;
- 12.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 12.13** – As despesas para o pagamento da empresa vendedora ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

0201 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Secretaria Municipal da Administração e Turismo

0301 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2006 – Manutenção das atividades de gabinete da Sec. de Administração

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0401 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2020 – Manutenção das atividades de gabinete da Sec. de Finanças e Planejamento

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2026 – Manutenção das atividades de Gabinete SMOV

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2031 – Manutenção de Serviço Hidráulico/Elétrico

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2032 – Manutenção de Parque Rodoviário

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2110 – Manutenção de Sistemas Rurais de abastecimento de Água

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio

0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2037 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de agricultura

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

07 – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Educação



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade – 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Pacientes

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade – 2072 – Manutenção do serviço da Vigilância Sanitária

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

0804 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 00x/2019;

**13.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**13.3** – Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**13.4** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br.

**13.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

**13.7** – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

**13.8** – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**13.9** – O mural da Prefeitura Municipal de Herveiras é a sua imprensa oficial municipal;

**13.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.11** – Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

ANEXO VII – Modelo de Ata/Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 08 de agosto de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal

---

***“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”***

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administracao@herveiras.rs.gov.br](mailto:administracao@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **ANEXO I**

### **Pregão Presencial nº 010/2019**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1.0 – APRESENTAÇÃO:**

Em atendimento a Lei 8.666/1993 e a necessidade da Administração Pública e do interesse público, elaborou-se o presente Termo de Referência, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviço do Objeto deste certame.

##### **2.0 – OBJETO:**

**2.1 – Serviço para manutenção de veículos e utilitários leves para todas as secretarias municipais.**

##### **3.0 – FINALIDADE:**

**3.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de veículos e utilitários leves, pertencentes a Prefeitura Municipal .**

##### **4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**4.1 – As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 6.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar a Comissão de Licitações na decisão da aquisição do mesmo.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**5.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

**5.2** – A sede da empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta quilômetros) da sede do Município;

**5.3** – Considera-se Hora serviço:

**5.3.1** – Os serviços executados dentro do Município na zona urbana ou rural;

**5.3.2** – Os serviços executados na sede da Contratada;

**5.3.3** – Não se considera para fins de início de serviço o deslocamento dos colaboradores, máquinas, ferramentas, equipamentos da Contratada até a Sede do Município, sendo os custos por conta da Contratada e não gerando ônus para a Administração.

**5.4** – Eventuais despesas de deslocamento de veículos leves, para a sede da Contratada será por conta da própria Contratada

**6.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:**

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
<b>01- Serviço para manutenção de veículos e utilitários leves</b>	1.1	Serviço de mão-de-obra	Hora	300	R\$ 67,50	12,30%	<b>R\$ 548,50</b>
	1.2	Serviço de mão-de-obra em parte elétrica	Hora	50	R\$ 67,50	12,30%	
	1.3	Serviço de solda elétrica	Hora	10	R\$ 106,00	19,32%	
	1.4	Serviço de solda oxigênio	Hora	10	R\$ 112,50	20,52 %	
	1.5	Serviço de solda MIG	Hora	10	R\$ 120,00	21,88%	
	1.6	Serviço de torno	Hora	10	R\$ 75,00	13,68%	

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**Observação 1:** Os valores constantes no presente termo de referência são os valores máximos pagos pela Administração Municipal.

## **7.0 – DA PROPOSTA FINAL**

**7.1** – Após a fase de homologação, a empresa vencedora de cada item deverá entregar uma proposta final reeditando os valores dos subitens:

**7.2** – Todos os subitens devem possuir valor e diferentes de zero;

**7.3** – A soma de todos os subitens deve ser exatamente igual ao valor adjudicado para a empresa vencedora durante o pregão;

**7.4** – A reedição dos valores deve obrigatoriamente considerar a plena executabilidade do subitem.

## **8.0 – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A Fiscalização da execução dos serviços objetos da presente licitação caberá aos secretários responsáveis pelo encaminhamento dos respectivos bens ao conserto.

## **9.0 – INFORMAÇÕES**

**9.1** – Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br).

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administracao@herveiras.rs.gov.br](mailto:administracao@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 08 de agosto de 2019.

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal

---

***“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”***

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administracao@herveiras.rs.gov.br](mailto:administracao@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 010/2019**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Total de horas estimadas	Valor unitário	Percentual sobre o valor total	Valor total
<b>01- Serviço para manutenção de veículos e utilitários leves</b>	1.1	Serviço de mão-de-obra	Hora	300	R\$		<b>R\$</b>
	1.2	Serviço de mão-de-obra em parte elétrica	Hora	50	R\$		
	1.3	Serviço de solda elétrica	Hora	10	R\$		
	1.4	Serviço de solda oxigênio	Hora	10	R\$		
	1.5	Serviço de solda MIG	Hora	10	R\$		

Valor Total da Proposta

Item 1:

R\$): \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_ )dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

carimbo

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

---

***“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”***

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: [administracao@herveiras.rs.gov.br](mailto:administracao@herveiras.rs.gov.br) - Site: [www.herveiras.rs.gov.br](http://www.herveiras.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### ANEXO III

**Pregão Presencial nº 010/2019**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO IV

### Pregão Presencial nº 010/2019

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO V

### Pregão Presencial nº 010/2019

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019** instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial 00x/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO VI

### Pregão Presencial nº 010/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2019.

.

\*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Representante Legal

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## ANEXO VII

### Pregão Presencial nº 010/2019

#### Minuta Contratual

Contrato N° \_\_\_\_/2019

**Serviço de manutenção de veículos e utilitários leves para todas as secretarias municipais.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019, Processo 026/2019**, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** – Serviço de manutenção de veículos e utilitários leves para todas as secretarias municipais:

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Percentual sobre o valor total	Valor unitário
....	....	.....	Hora		R\$

**“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Pregão Presencial nº 010/2019 e seus Anexos e a proposta da **Contratada**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 – A Contratante** manifestará o seu requerimento de execução do Objeto à **Contratada**;

**2.2 –** Nos valores presentes na cláusula primeira já estão inclusos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a plena execução do Objeto.

**2.3 –** Considera-se Hora serviço:

**2.3.1 –** Os serviços executados dentro do Município na zona urbana ou rural;

**2.3.2 –** Os serviços executados na sede da **Contratada**;

**2.3.3 –** Não se considera para fins de início de serviço o deslocamento dos colaboradores, máquinas, ferramentas, equipamentos da **Contratada** até a Sede da **Contratante**, sendo os custos por conta da **Contratada** e não gerando ônus para a Administração.

**2.3 –** Eventuais despesas de deslocamento de veículos leves, caminhões, máquinas pesas e implementos agrícolas para a sede da **Contratada** será por conta da própria **Contratada**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1 –** São consideradas obrigações do **Contratante**, durante a vigência do presente Contrato:

**3.1.1 –** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**3.1.2 –** Aplicar à empresa **Contratada** penalidades, quando for o caso;

**3.1.3 –** Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**3.1.4 –** Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado;

**3.1.5 –** Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção;

**3.1.6 –** Fiscalizar a realização dos serviços bem como determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 –** São obrigações da **Contratada**, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

**4.2 – Da Empresa Contratada:**

**4.2.1 –** Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

**4.2.2 –** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Objeto;

**4.2.3 –** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**4.2.4** – Fornecer o Objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**4.2.5** – Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número da Pregão Presencial nº 010/2019 bem como número da Nota de Empenho.

**4.2.6** – Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas referente ao Objeto com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento por conta da **Contratada**;

**4.2.7** – Zelar pela segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por seus colaboradores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

**5.1** – Pela aquisição dos serviços prestados pela **Contratada**, a **Contratante** fará o pagamento valores constantes na cláusula primeira deste contrato de acordo com os valores de cada subitem presente na cláusula primeira desse Contrato.

**5.2** – O presente contrato possuirá vigência de 12 (doze) meses e prorrogável limitado a 60 (sessenta meses) se houver interesse de ambas as partes. Para o reajustes de valores usar-se-á o índice IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

0201 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - Secretaria Municipal da Administração e Turismo

0301 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2006 – Manutenção das atividades de gabinete da Sec. de Administração

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0401 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Projeto/Atividade –2020 – Manutenção das atividades de gabinete da Sec. de Finanças e Planejamento

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

0501 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2026 – Manutenção das atividades de Gabinete SMOV

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2031 – Manutenção de Serviço Hidráulico/Elétrico

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2032 – Manutenção de Parque Rodoviário

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2033 – Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2110 – Manutenção de Sistemas Rurais de abastecimento de Água

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio

0601 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2037 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de agricultura

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade –2039 – Manutenção da Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

07 – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

0701 - Gab. Secretário e Órgãos Subordinados/MDE

Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Educação

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade – 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Pacientes

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade – 2072 – Manutenção do serviço da Vigilância Sanitária

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

0803 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

0804 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar

Rubrica - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- a) Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;
- b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**8.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**8.4** – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**8.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**8.6** – A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso à **Contratante**;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

**8.7** – A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** – Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município do dia 1º a 31 do mês em curso e pagas até o 7º (sétimo dia útil) do mês subsequente;

**9.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**9.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**9.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

**9.5** – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente, o Certificado de regularidade do FGTS;

**9.6** – Negativa de débitos na Receita Federal apresentada semestralmente;

**9.7** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**9.8** – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**9.9** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços;

**9.10** – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**9.11** – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

**9.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** – Os serviços serão recebidos por pessoa autorizada pela **Contratante**.

**10.2** – **Contratante** e **Contratada** são responsáveis pela conferência da boa execução do serviço;

**10.3** – A Fiscalização da execução dos serviços objetos da presente licitação caberá aos secretários responsáveis pelo encaminhamento dos respectivos bens ao conserto.

**10.4** – Em caso de problemas de execução o mesmo não será formalmente recebido pela contratada, não levando num custo adicional para a **Contratada** pelo novo conserto do Objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1** – A **Contratada** deverá dar garantias dos consertos por ela efetuados. Caso alguns dos serviços sejam mal executados, a **Contratada** deverá providenciar para que os mesmos sejam refeitos sem qualquer ônus para a **Contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato;

**15.2** – E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Proprietário  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Este Edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 07/08/2019.

---

**Bruno Martinez Mahl**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 26.488